

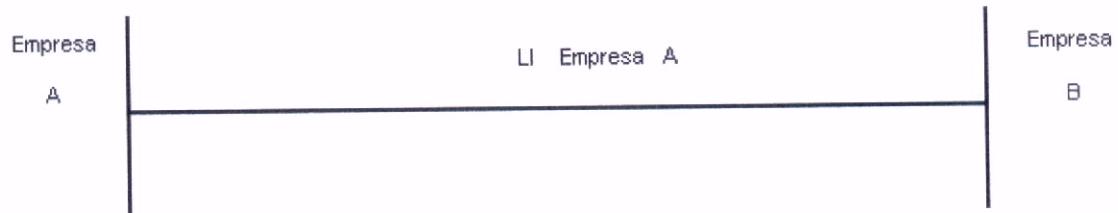
ASSUNTO: Coordenação de intervenção no sistema elétrico	Módulo 06
---	--------------

- d) Deverá ser preenchido o formulário "Autorização para Trabalhos em Equipamentos de Interligação Energizados", conforme modelo em anexo, sendo um para cada circuito, exceto no caso de circuitos que correm numa mesma faixa de servidão quando poderá ser preenchido um único formulário para os mesmos.
- e) O preenchimento do formulário referido no item d), deverá ser efetuado de forma idêntica pela empresa solicitante (aquela que irá efetuar os serviços) e pelas empresas responsáveis pela operação das estações extremas, contendo todas as informações para o perfeito entendimento, conforme instruções para o preenchimento, contidas no item 1.38.
- f) Nos casos de trabalhos de urgência fora do horário normal de expediente, ou para serem realizados no mesmo dia da solicitação, deverão ser coordenados diretamente pelos operadores dos centros de operação, executando os procedimentos necessários, inclusive com o preenchimento do formulário.

1.36. RESPONSABILIDADE DE EMISSÃO DO "ATEIE"

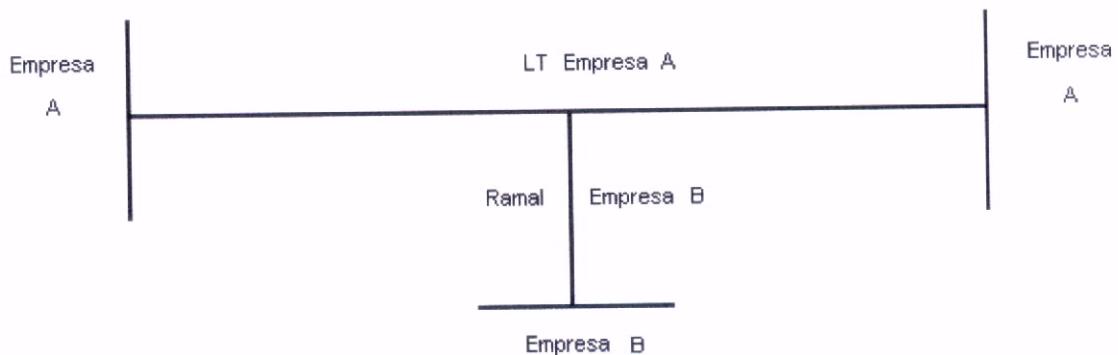
1.36.1. Envolvendo duas empresas:

- a) Interligação envolvendo duas empresas "A" e "B" e realização de serviços na linha pela empresa "A", proprietária da linha.



A empresa "A" emite uma ATEIE à empresa "B" de modo a garantir as condições de segurança para realização dos serviços.

- b) Interligação envolvendo duas empresas "A" e "B". linha pertencente à empresa "A" e o ramal e SE B pertencentes à empresa "B".



- Serviços na linha executados pela empresa "A".

A empresa "A" emite ATEIE para a empresa "B" de modo a garantir as condições de segurança na SE "B" da empresa "B".

- Serviços no ramal de propriedade da empresa "B".

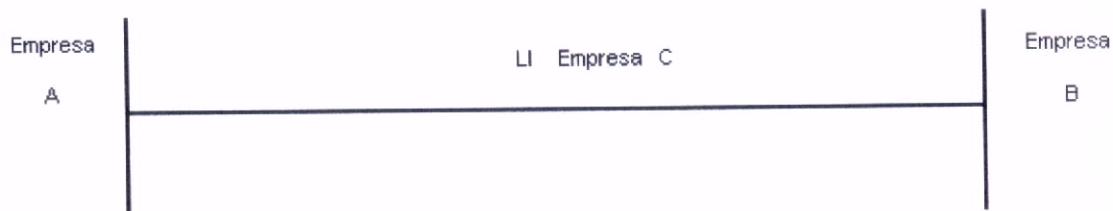
ASSUNTO: Coordenação de intervenção no sistema elétrico

Módulo
06

A empresa "B" emite ATEIE para a empresa "A", de maneira a garantir as condições de segurança nas subestações pertencentes à empresa "A".

1.36.2. Envolvendo três empresas.

- a) Interligação envolvendo três empresas "A", "B" e "C", sendo a empresa "C" a proprietária da linha.



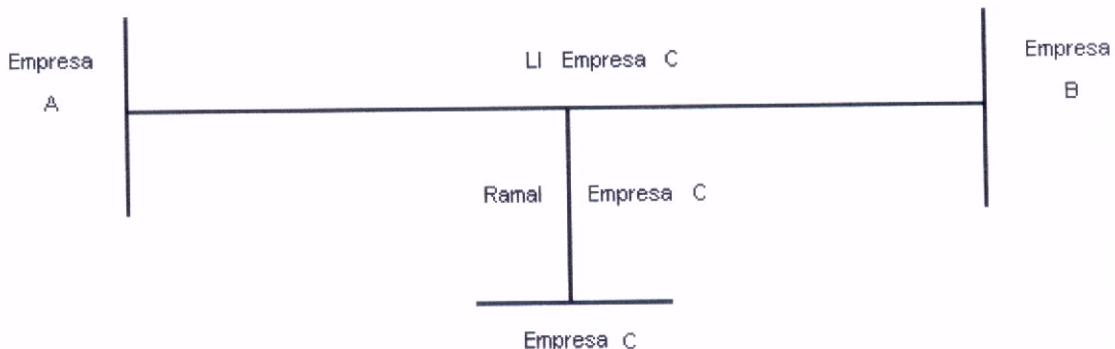
- Serviços na linha executados pela empresa "C"

A empresa "C" emite ATEIE para as empresas "A" e "B", de modo a garantir as condições de segurança nas subestações "A" e "B".

- Serviços executados pela empresa "B" no vão da linha, na SE "B" ou executados pela empresa "A" no vão da linha, na SE "A".

A empresa "B" emite ATEIE para a empresa "A", de modo a garantir as condições de segurança na SE "A".

- b) Interligação envolvendo três empresas "A", "B" e "C" com existência de ramal.



- Serviços executados pela empresa "A"

A empresa "A" emite ATEIE para as empresas "B" e "C"

- Serviços executados pela empresa "B"

A empresa "B" emite ATEIE para as empresas "A" e "C"

- Serviços executados pela empresa "C"

A empresa "C" emite ATEIE para as empresas "A" e "B"

1.37. FASE DE EXECUÇÃO DOS TRABALHOS – CRITÉRIOS

- a) Nenhum serviço poderá ser iniciado, sem que os operadores das empresas responsáveis pela operação das subestações de interligação estejam de posse do formulário "Autorização para Trabalhos em Equipamentos de Interligação Energizados - ATEIE", devidamente preenchido.

ASSUNTO: Coordenação de intervenção no sistema elétrico	Módulo 06	
--	----------------------------	--

- b) Nenhum serviço poderá ser iniciado sem que haja comunicação, por via direta ou indireta, entre as turmas de manutenção e o Centro de Operação da empresa da qual o responsável pela execução recebeu o equipamento.
 - c) Todos os dispositivos de religamento automático de disjuntores deverão estar bloqueados quando do início dos trabalhos.
 - d) Todos os sistemas automáticos de religamento da Transmissora, assim como todos os punhos de disjuntores que possam promover o religamento manual da linha ou equipamento deverão ser identificados com cartões para Trabalho em Equipamento Energizado.
- Observação: A DISTRIBUIDORA não utiliza cartões para Trabalho em Equipamento Energizado em suas instalações, pois o religamento é feito através do sistema de automação, sendo bloqueado este religamento também por este sistema.
- e) Ao desarmar a linha nas extremidades, seu religamento somente poderá ser efetuado após contatos entre os Centros de Operação das empresas responsáveis pela operação das subestações da interligação, para os casos em que o envio de tensão for de responsabilidade da empresa não responsável pela manutenção da linha.

As tentativas de religamento deverão ser efetuadas segundo os critérios vigentes e constantes no módulo 4 de restabelecimento das conexões, exceto quando definido em contrário na fase de coordenação dos procedimentos.

- f) A retirada dos cartões de segurança pela transmissora e a normalização das condições de bloqueio de religamento automático e o manual dos disjuntores somente se darão após a comunicação do término dos trabalhos, pelo operador da empresa que liberou o equipamento ao responsável pela execução dos serviços.
- g) Quando uma subestação que tenha linha sob execução de trabalhos ficar subitamente desenergizada, o operador deverá imediatamente promover a abertura do disjuntor da linha e seguir os critérios de restabelecimento conforme item e).
- h) A devolução de equipamento em quaisquer circunstâncias, deverá ser efetuada ao Centro de Operação da empresa da qual este foi recebido.

1.38. PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DA "ATEIE"

O formulário, apresentado anexo a este módulo, deverá ser corretamente preenchido, sem rasuras e conter todas as informações para o perfeito entendimento.

Para qualquer trabalho em equipamento de interligação energizado, deverá ser preenchido o formulário, em anexo, com os dados transmitidos pela empresa solicitante da seguinte forma:

a) Classificação do Trabalho

Deverá ser colocado um "x" no quadro correspondente ao tipo de trabalho.

b) Equipamento de Interligação

É a identificação clara da linha e circuito que serão submetidos ao trabalho (não é permitida a utilização de siglas).

c) Empresa Solicitante

Nome da empresa que solicita a(s) "Autorização(ões) para Trabalhos em Equipamentos de Interligação Energizados".

d) Local

Deverá ser preenchido com as indicações sobre onde serão executados os serviços.

e) Serviços a Executar

Deverá constar um resumo dos serviços que serão realizados.

f) Observação

ASSUNTO: Coordenação de intervenção no sistema elétrico	Módulo 06	
--	----------------------------	--

Deverão constar todas as observações julgadas necessárias ao bom andamento dos trabalhos.

g) Documentos Internos Vinculados

Caso existam, deverão ser citados os documentos que motivaram a autorização, de forma que a baixa deste formulário só seja efetuada após a baixa dos mesmos.

h) Solicitado por

Deverá ser preenchido com o nome do funcionário que solicita a autorização, indicando-se a data e a hora em que foi feita a solicitação.

i) De acordo

Deverá ser preenchido com o nome do funcionário que concordou com os trabalhos, indicando-se a data e a hora em que foi feita a concordância.

j) Responsável

O responsável pela emissão do formulário - Autorização(ões) para Trabalho em Equipamentos de Interligação Energizados, deverá assinar neste local.

No caso de tramitação executada de e-mail poderá ter apenas o nome do responsável digitado.

k) Pessoal notificado

Deverá ser informado o(s) nome(s), empresa(s), setor(es) do pessoal notificado e a(s) data(s) e o(s) horário(s) da(s) notificação(ões).

l) ATEIE número

Deverá ser preenchido com o nome da empresa solicitante e pelo número de identificação do pedido que deverá, se ordenado em numeração crescente, de acordo com as classificações internas da empresa.

m) Previsto

Deverão ser informados data e horário do início e término do serviço que foi programado.

n) Verificado

– Início do Serviço

Este campo deverá ser preenchido previamente somente no que se refere ao(s) dia(s) em que o(s) serviço(s) deverá(ão) ser realizado(s).

Os outros dados, referentes ao horário real em que a linha ficou em condições de ser submetida a um trabalho, estando energizada, após observados todos os requisitos de segurança, bem como os nomes dos operadores envolvidos deverão ser preenchidos pelos operadores.

– Término do serviço

Este campo deverá ser preenchido somente pelos operadores, colocando a data e o horário em que o serviço foi concluído.

SERVIÇOS EM EQUIPAMENTOS DE UMA EMPRESA INSTALADOS EM ÁREA DE OUTRA EMPRESA

1.39. CONSIDERAÇÕES GERAIS

- a) Os serviços a serem executados serão sempre de responsabilidade da empresa proprietária do equipamento, podendo, inclusive, ser realizados por terceiros a seu inteiro critério.

ASSUNTO: Coordenação de intervenção no sistema elétrico	Módulo	
	06	

- b) Qualquer serviço somente poderá ser executado com autorização da empresa onde o equipamento se encontra instalado.
- c) Os executantes do serviço deverão submeter-se às normas operativas e de segurança da empresa onde está instalado o equipamento, a qual é responsável pela garantia das condições de segurança para execução de serviços e pelos contatos com a equipe no campo. A empresa proprietária da área onde se encontra instalado o equipamento, conforme o caso, poderá designar um funcionário para acompanhar os serviços.
- d) A solicitação para a execução de serviços será sempre efetuada através dos Centros de Operação das empresas envolvidas, via telex, fac-símile e-mail ou verbalmente.
- e) O Centro de Operação da empresa proprietária da área deverá informar imediatamente o centro de operação da empresa proprietária do equipamento, as condições de urgência e emergência nestes equipamentos, para que possa ser acionada a manutenção responsável.

1.40. PROCEDIMENTOS PARA COORDENAÇÃO DOS SERVIÇOS

- a) Para execução dos serviços que influenciem na operação de qualquer das empresas e que impliquem alteração do projeto, retirada de equipamentos, substituição de partes por outras de características diferentes, troca de freqüências, etc., deverá haver aprovação prévia das empresas envolvidas e entendimentos anteriores à execução via telex, fac-símile e-mail ou verbalmente.
- b) A empresa que solicitar autorização para trabalhos em equipamentos de sua propriedade instalado em área de outra empresa, deverá informar os dados a seguir :
 - Descrição dos serviços que serão executados.
 - Condições de segurança requeridas para a execução dos serviços.
 - Data e hora do início desejado e duração prevista para os serviços.
 - Relação dos equipamentos nos quais serão executados os trabalhos e locais onde estão instalados.
 - Nomes dos empregados participantes do grupo e o responsável pelos trabalhos.
 - Tempo necessário para devolução do mesmo para operação em caso de necessidade para atender o sistema.
- c) Com as informações anteriores o Centro de Operação da empresa proprietária da área onde se encontra o equipamento, providenciará conforme suas Normas de Operação, a coordenação para atender a solicitação da empresa proprietária do equipamento.
- d) Havendo necessidade de impedir equipamento de interligação, a empresa proprietária da área, onde se encontra o equipamento, será a responsável pela emissão da AI. A empresa proprietária da área poderá aproveitar a mesma AI para executar serviços em seus equipamentos, na subestação, desde que o aproveitamento obedeça as mesmas condições da intervenção, e que os seus serviços estejam relacionados na AI.
- e) Caso seja necessário o adiamento do início dos serviços, o Centro de Operação da empresa que irá executar os serviços, informará imediatamente o Centro de Operação da empresa a ser visitada.
- f) Na impossibilidade de execução dos serviços na empresa a ser visitada, deverá ser prontamente notificado o Centro de Operação responsável pelo serviço da empresa solicitante.
- g) O Centro de Operação da empresa que irá executar o serviço, deverá notificar o Centro de Operação da empresa a ser visitada e ao Centro de Operação Próprio do ONS responsável a data desejada para o início dos trabalhos.

Histórico das revisões		
Revisão	Motivo	Data de vigência
•		

ASSUNTO: Coordenação de intervenção no sistema elétrico	Módulo 06	
--	----------------------	--

AUTORIZAÇÃO PARA TRABALHOS EM EQUIPAMENTOS DE INTERLIGAÇÃO ENERGIZADOS – ATEIE

CLASSIFICAÇÃO DOS TRABALHOS: PROGRAMADO URGÊNCIA

EQUIPAMENTO DE INTERLIGAÇÃO:

EMPRESA SOLICITANTE:

LOCAL:

SERVIÇOS A EXECUTAR:

OBSERVAÇÕES:

DOCUMENTOS INTERNOS VINCULADOS:

SOLICITADO POR:		DATA		HORA		VISTO DO RESPONSÁVEL
DE ACORDO:		DATA		HORA		
DE ACORDO:		DATA		HORA		

PESSOAL NOTIFICADO

PESQUISAS NOTIFICADAS				
NOME	SETOR	EMPRESA	DATA	HORA

PERÍODO DOS SERVIÇOS

ACORDO OPERATIVO

FURNAS / CPFL

MÓDULO 07

RESPONSABILIDADE POR MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES DE CONEXÃO

ÍNDICE

1. OBJETIVO
2. RESPONSABILIDADE POR MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES DE CONEXÃO
 - 2.1. SE CAMPINAS
 - 2.2. USINA DE PORTO COLÔMBIA
 - 2.3. USINA DE MASCARENHAS DE MORAES

Histórico das revisões		
Revisão	Motivo	Data de vigência
	•	

ASSUNTO: Responsabilidade por manutenção das instalações de conexão

Módulo
07**OBJETIVO**

Estabelecer, junto as empresas, a responsabilidade quanto a manutenção das instalações de conexão.

RESPONSABILIDADE POR MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES DE CONEXÃO**1.41. SE CAMPINAS**

INSTALAÇÃO DE CONEXÃO	RESPONSABILIDADE DA MANUTENÇÃO	
	TRANSMISSORA	DISTRIBUIDORA
EL das LI Tanquinho - Campinas circuitos 1, 2, e 3	<ul style="list-style-type: none"> – Equipamentos dos terminais das linhas, inclusive conexões (conectores e jumpers) e cadeia de isoladores do pórtico na SE em Campinas – Proteções dos terminais na SE Campinas (FCE) – Medição de faturamento com acompanhamento da DISTRIBUIDORA – TC e TP de medição 	<ul style="list-style-type: none"> – A partir dos gramos de ancoragem (inclusive) do pórtico dos 3 terminais na SE Campinas (FCE)

1.42. USINA DE PORTO COLÔMBIA

INSTALAÇÃO DE CONEXÃO	RESPONSABILIDADE DA MANUTENÇÃO	
	TRANSMISSORA	DISTRIBUIDORA
EL das LI Barretos - Porto Colômbia circuitos 1, 2 e 3 e EL da LI Catu - Porto Colômbia	<ul style="list-style-type: none"> – Equipamentos do terminal das linhas, inclusive conexões (conectores e jumpers) e cadeia de isoladores do pórtico na Usina de Porto Colômbia – Proteções dos terminais na Usina de Porto Colômbia – Medição de faturamento com acompanhamento da DISTRIBUIDORA – TC e TP de medição 	<ul style="list-style-type: none"> – A partir dos gramos de ancoragem (inclusive) do pórtico do terminal na Usina de Porto Colômbia

ASSUNTO: Responsabilidade por manutenção das instalações de conexão

Módulo
07

1.43. USINA DE MASCARENHAS DE MORAES

INSTALAÇÃO DE CONEXÃO	RESPONSABILIDADE DA MANUTENÇÃO	
	TRANSMISSORA	DISTRIBUIDORA
EL das LI Franca - Mascarenhas de Moraes circuitos 1 e 2 e EL das LI Morro do Cipó - Mascarenhas de Moraes circuitos 1 e 2	<ul style="list-style-type: none"> – Equipamentos dos terminais das linhas, inclusive conexões (conectores e jumpers) e cadeia de isoladores do pórtico na Usina de Mascarenhas de Moraes – Proteções dos terminais na Usina de Mascarenhas de Moraes – Medição de faturamento com acompanhamento da DISTRIBUIDORA – TC e TP de medição 	<ul style="list-style-type: none"> – A partir dos grampos de ancoragem (inclusive) do pórtico dos terminais na Usina de Mascarenhas de Moraes

Notação:
 EL – Entrada de Linha

ACORDO OPERATIVO

FURNAS / CPFL

MÓDULO 08

DIAGRAMAS UNIFILARES

ÍNDICE	PÁGINA
1. Objetivo	59
2. Diagramas da TRANSMISSORA	59
3. Diagramas da DISTRIBUIDORA	59

Histórico das revisões		
Revisão	Motivo	Data de vigência
•		

ASSUNTO: Diagramas unifilares	Módulo 08	
--------------------------------------	----------------------------	--

OBJETIVO

Informar a codificação dos equipamentos de fronteira, visando a segurança do relacionamento operacional entre a TRANSMISSORA e a DISTRIBUIDORA .

Fornecer como anexo, diagramas unifilares das INSTALAÇÕES DE CONEXÃO, codificados conforme o parágrafo anterior.

Os diagramas unifilares das INSTALAÇÕES DE CONEXÃO deverão ser atualizados quando ocorrer alguma mudança na configuração.

DIAGRAMAS DA TRANSMISSORA

Subestação de Campinas – anexo 01

Usina de Mascarenhas de Moraes – anexo 02

Usina de Porto Colômbia – anexo 03

DIAGRAMAS DA DISTRIBUIDORA

Subestação Tanquinho - Anexo 04

Subestação Franca - Anexo 05

Subestação Morro do Cipó – Anexo 06

Subestação Barretos – Anexo 07

Subestação Catu – Anexo 08

ACORDO OPERATIVO

FURNAS / CPFL

MÓDULO 09

COORDENAÇÃO DE INTERVENÇÕES NO SISTEMA DE TELECOMUNICAÇÕES

ÍNDICE	PÁGINA
1. OBJETIVO	61
2. CONSIDERAÇÕES GERAIS	61
3. FASES DE PROGRAMAÇÃO DA INTERVENÇÃO	62
3.1. INTERVENÇÃO PROGRAMADA	62
3.2. INTERVENÇÃO DE URGÊNCIA	62
3.3. INTERVENÇÃO DE EMERGÊNCIA	62
3.4. APROVEITAMENTO DE INTERVENÇÃO	63
3.5. CANCELAMENTO DE INTERVENÇÕES	63
4. FASE DE EXECUÇÃO DA INTERVENÇÃO	63
4.1. CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DE INTERVENÇÃO	63
4.2. DEVOLUÇÃO DO EQUIPAMENTO À OPERAÇÃO	63
4.3. PRORROGAÇÃO DE INTERVENÇÃO	63
PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO, CONFORME DESCRIPTIVO ABAIXO:	66

Histórico das revisões		
Revisão	Motivo	Data de vigência
•		

ASSUNTO: COORDENAÇÃO DE INTERVENÇÃO NO SISTEMA DE TELECOMUNICAÇÕES	Módulo 9	
--	-------------	--

OBJETIVO

Estabelecer procedimentos referentes às coordenações de intervenções no Sistema de Telecomunicações das Empresas, referentes aos serviços listados no Anexo A.

CONSIDERAÇÕES GERAIS

- a) Os procedimentos descritos neste módulo são válidos para intervenções em qualquer local de execução da intervenção, tais como: subestações, usinas de energia elétrica, salas ou estações de telecomunicações.
- b) As intervenções são classificadas como programadas, de urgência ou de emergência.

As intervenções poderão ter os seguintes graus de consequência:

- com interrupção dos serviços de telecomunicações;
- sem interrupção dos serviços de telecomunicações.

Os serviços a executar podem ser:

- manutenção preventiva;
- manutenção corretiva;
- outros, tais como, testes, implantações, alterações, etc.

As intervenções poderão ser realizadas em:

- instalações da própria empresa solicitante;
- instalações da outra empresa.

- c) As intervenções que necessitarem de interrupção na rede do sistema elétrico ou impuser risco a esta, deverão se adequar aos procedimentos previstos no Módulo 06.
- d) As intervenções a serem executadas serão sempre de responsabilidade da Empresa proprietária do equipamento, ou conforme acordo firmado entre elas, podendo inclusive, ser realizadas por terceiros a critério da proprietária.
- e) Os executantes da intervenção deverão submeter-se às normas operativas e de segurança das Empresas onde estão instalados os equipamentos. As Empresas serão responsáveis pela garantia das condições de segurança para execução da intervenção, pelos contatos com a equipe no campo e poderão designar funcionários para acompanhamento.
- f) As solicitações para a execução das intervenções, os contatos em tempo real, as coordenações de serviços programados e as análises da operação deverão ser sempre efetuadas através dos órgãos credenciados e relacionados no módulo 02.
- g) Para execução das intervenções que impliquem em alterações de configuração do Sistema em operação em qualquer das Empresas, deverá haver obrigatoriamente aprovação prévia da(s) Empresa(s) envolvida(s).
- h) Preferencialmente a programação das intervenções deverá ser feita com a maior antecedência possível, para que se possa obter otimização, aproveitamento e compatibilização das manutenções, respeitando-se, no mínimo, os prazos formais referenciados no item 1.44.
- i) O setor de análise da operação do Centro de Supervisão de Telecomunicações – CST, de Furnas, e a Divisão de Serviços da Transmissão Sudeste – Área de Telecomunicações, da CPFL, deverão estabelecer contatos entre si nos seguintes casos:
 - Realizar diagnóstico de interferências ruidosas provenientes da outra Empresa e, avaliar as possibilidades de desconexão das interligações para resguardar os sistemas

ASSUNTO: COORDENAÇÃO DE INTERVENÇÃO NO SISTEMA DE TELECOMUNICAÇÕES	Módulo 9	
---	--------------------	--

internos das Empresas, através de telecomandos ou de atendimento local. Neste caso, o deslocamento à estação de interligação deverá ser o mais breve possível.

- Informar de forma sucinta a causa do problema e as possíveis pendências decorrentes da respectiva intervenção de urgência ou emergência.
- j) Qualquer intervenção a ser realizada por uma das Empresas nas instalações da outra Empresa deve obrigatoriamente ser programada de acordo com o estabelecido no item 1.44.

FASES DE PROGRAMAÇÃO DA INTERVENÇÃO

1.44. INTERVENÇÃO PROGRAMADA

As intervenções programadas deverão ser solicitadas pelos setores de planejamento da operação do Centro de Supervisão de Telecomunicações de FURNAS e pela Divisão de Serviços da Transmissão Sudeste – Área de Telecomunicações da CPFL através do formulário de AISTE, Anexo B, durante o horário comercial, e respeitando-se os seguintes prazos:

- cinco (5) dias úteis de antecedência, quando envolver interrupção dos serviços de telecomunicações;
- três (3) dias úteis de antecedência quando não envolver interrupção dos serviços de telecomunicações.

O processo de notificação da empresa afetada pelas consequências da intervenção será através do envio de uma Mensagem de Operação – MO, por meio eletrônico ou fax, contendo anexo o formulário de AISTE apresentado anexo.

A autorização ou não da intervenção (inclusive pendente de estudos), já solicitada, de acordo com os prazos acima, deverá ser efetuada com no mínimo dois dias úteis em relação ao início do serviço e poderá ser feita via mensagem de operação por meio eletrônico, fax ou telefone.

Caso a intervenção no sistema de telecomunicações necessite de interrupção na rede do sistema elétrico ou impuser risco a mesma, esta somente poderá ser coordenada após liberação pelos setores de Planejamento da Operação dos Centros de Operação de FURNAS e pela Divisão de Serviços da Transmissão Sudeste - área Telecomunicações da CPFL, conforme relação de contatos estabelecida no Módulo 2.

A eventual falta de resposta a uma solicitação de intervenção é considerada como autorização concedida.

1.45. INTERVENÇÃO DE URGÊNCIA

As solicitações de intervenções em caráter de urgência, estão isentas dos prazos estipulados no item 1.31.1, porém deverão ser realizadas via mensagem de operação por meio eletrônico, fax ou telefone.

As intervenções de urgência devem ser tratadas pelos setores de tempo real do Centro de Supervisão de Telecomunicações de FURNAS e pela Divisão de Serviços da Transmissão Sudeste - área de Telecomunicações da CPFL. Se ocorrerem no horário comercial, eventualmente podem ser tratadas pelo setor de planejamento da operação do Centro de Supervisão de Telecomunicações de FURNAS e a Divisão de Serviços da Transmissão Sudeste – Área de Telecomunicações da CPFL.

O preenchimento do formulário AISTE será feito por estes responsáveis.

1.46. INTERVENÇÃO DE EMERGÊNCIA

Após uma intervenção de emergência ou uma interrupção não programada dos serviços de telecomunicações entre as duas empresas, os representantes de telecomunicações das empresas, da mesma forma estabelecido para as intervenções de urgência, deverão fazer contato para informar o prazo previsto de restabelecimento da interligação.

ASSUNTO: COORDENAÇÃO DE INTERVENÇÃO NO SISTEMA DE TELECOMUNICAÇÕES	Módulo 9	
---	---------------------------	--

O mesmo procedimento deve ser adotado quando do restabelecimento da respectiva interligação, onde deverão ser informadas, de forma sucinta, as causas da interrupção. Neste caso não é necessária a emissão de uma AISTE.

1.47. APROVEITAMENTO DE INTERVENÇÃO

A empresa que irá aproveitar uma intervenção deverá contatar a outra empresa, através dos representantes definidos para as intervenções programadas, para coordenar as condições da intervenção e, neste caso, deverá emitir um formulário de AISTE, anexo, para regulamentar a atividade.

A emissão deste formulário de aproveitamento deverá ser feita com, no mínimo, dois (2) dias úteis de antecedência e, sua aprovação, deverá ser confirmada com, no mínimo, um (1) dia útil de antecedência.

1.48. CANCELAMENTO DE INTERVENÇÕES

Uma AISTE poderá ser cancelada pela empresa solicitante, durante o processo de coordenação, através das equipes definidas para as intervenções programadas no horário comercial, ou no dia da execução, através das equipes de manutenção em contato com a operação em tempo real, caso ocorra algum impedimento para realização do serviço.

Caso a manutenção já esteja em andamento, o cancelamento do serviço, provocado pela necessidade de recomposição dos serviços afetados, deverá obedecer das empresas, aos prazos de recomposição definidos na AISTE para se dispor do equipamento em caso de necessidade.

Tanto na fase de coordenação como no dia da execução da intervenção, o cancelamento da programação deverá ser realizado via mensagem de operação, por meio eletrônico, fax ou telefone.

FASE DE EXECUÇÃO DA INTERVENÇÃO

Durante a fase de execução da operação os contatos serão feitos através dos setores de tempo real do Centro de Supervisão de Telecomunicações de FURNAS e do Centro de Operação do Sistema da CPFL.

1.49. CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DE INTERVENÇÃO

Qualquer intervenção programada ou de urgência no sistema de Telecomunicações, somente poderá ser iniciada após autorização das empresas responsáveis pelo atendimento das condições de intervenção.

Caso a intervenção no sistema de telecomunicações comprometa a operação do sistema elétrico ou impuser risco a essa mesma operação, a atividade de manutenção somente poderá ser iniciada após a respectiva liberação da operação elétrica das empresas.

1.50. DEVOLUÇÃO DO EQUIPAMENTO À OPERAÇÃO

A retirada das condições de intervenção não poderá ser realizada antes da liberação por parte das empresas envolvidas na intervenção.

Deverá ser informada pela Empresa executante do serviço, as condições de operação dos equipamentos e a existência de pendências que comprometam os serviços de telecomunicações.

1.51. PRORROGAÇÃO DE INTERVENÇÃO

Quando houver necessidade de prorrogação de uma intervenção, a empresa responsável pela execução dos serviços deverá informar o fato de imediato e a aceitação da solicitação dependerá de análise pela Empresa que consultará, se necessário, os responsáveis pela operação elétrica das empresas envolvidas, para que em conjunto tomem as providências operativas que a situação exigir.

ASSUNTO: COORDENAÇÃO DE INTERVENÇÃO NO SISTEMA DE TELECOMUNICAÇÕES

Módulo

9

Anexo A – Serviços de Telecomunicações

Comunicações Diretas

1. CPFL com o COT/COG
via interligação em Valinhos;
Não operativo em Botafogo por problemas técnicos com a Central Telefônica.
2. CPFL com o COT/COG
via interligação em Guaraci;
Não operativo em Botafogo por problemas técnicos com a Central Telefônica.
3. US Mascarenhas de Moraes com Franca (via carrier)
4. US Porto Colômbia com Barreto (via carrier)
5. Centro de Operação Regional Campinas (CTRS.O) com CPFL (via cabo)
6. SE Campinas com CPFL (via cabo)
7. Centro de Operação Regional Minas (CTRM.O) com CPFL

Telemoções monitoradas pelo COT/COG

1. Colômbia/Barreto MW;
2. Mascarenhas/CTEEP;
3. Campinas MW.

ASSUNTO: COORDENAÇÃO DE INTERVENÇÃO NO SISTEMA DE TELECOMUNICAÇÕES

Módulo

9

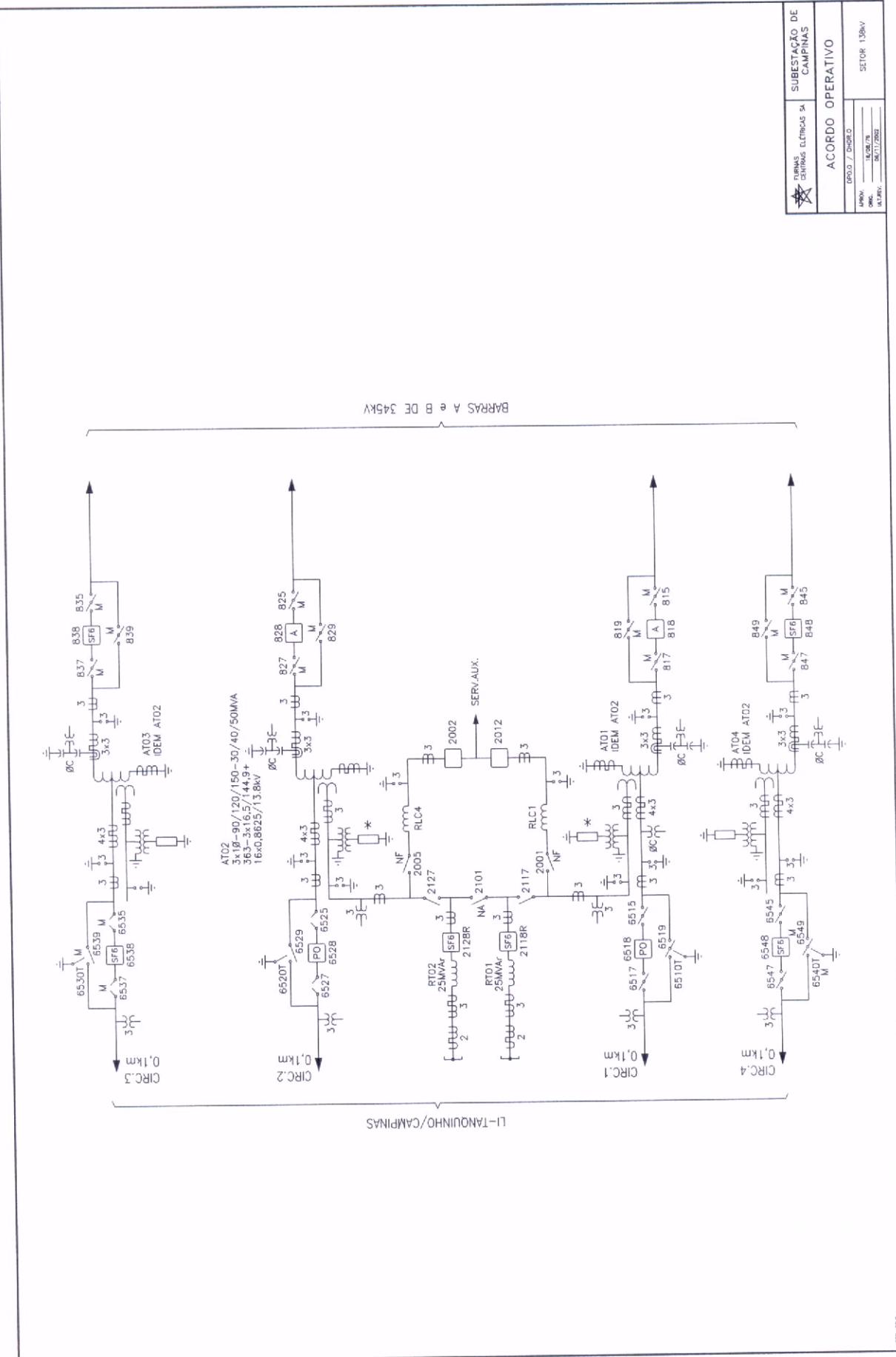
Anexo B – Formulário AISTE

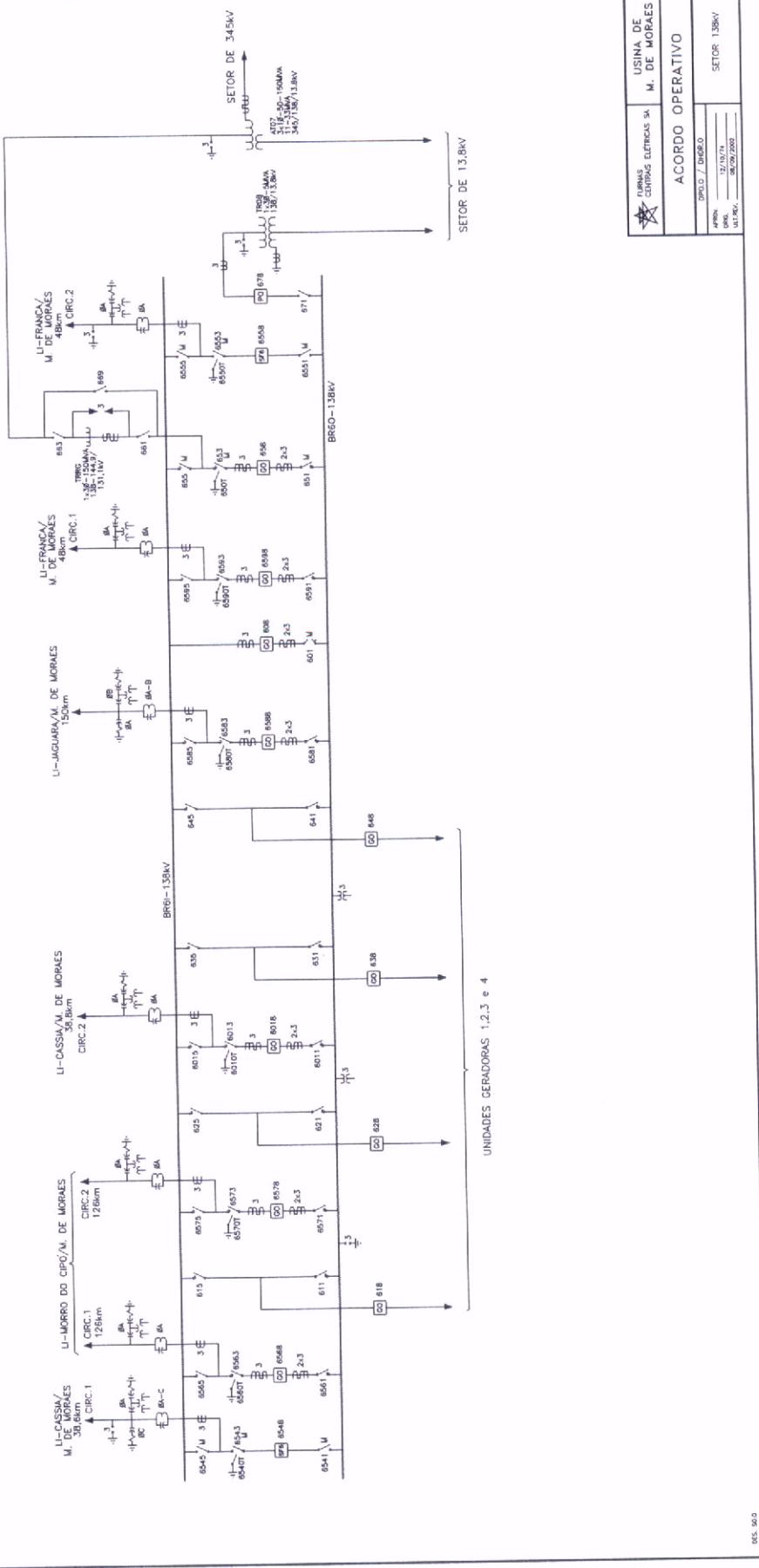
AUTORIZAÇÃO PARA INTERRUPÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES ENTRE EMPRESAS - AISTE		EMPRESA:
CLASSIFICAÇÃO DA INTERVENÇÃO: <input type="checkbox"/> PROGRAMADA <input type="checkbox"/> URGÊNCIA		
TIPO DA INTERVENÇÃO: <input type="checkbox"/> SEM INTERRUPÇÃO <input type="checkbox"/> COM INTERRUPÇÃO		
LOCAL DA INTERVENÇÃO: INTERNO A EMPRESA SOLICITANTE () EXTERNO A EMPRESA SOLICITANTE (), LOCAL: _____		
SERVIÇO A EXECUTAR: MANUTENÇÃO PREVENTIVA () MANUTENÇÃO CORRETIVA () OUTROS () - Especificar: _____		
Data e hora de início: _____ Data e hora de término: _____		
TEMPO DE RESTABELECIMENTO DO(S) SERVIÇO(S) OFERECIDO(S), EM CASO DE NECESSIDADE:		
SERVIÇOS AFETADOS PELA INTERVENÇÃO:		
OBSERVAÇÕES:		

ASSUNTO: COORDENAÇÃO DE INTERVENÇÃO NO SISTEMA DE TELECOMUNICAÇÕES	Módulo 9	
--	-------------	--

PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO, CONFORME DESCritivo ABAIXO:

- a) Empresa
Deverá ser completado com a sigla da empresa solicitante.
- b) Classificação da intervenção
Deverá ser colocado um "x" no quadro correspondente.
- c) Tipo da intervenção
Deverá ser colocado um "x" no quadro correspondente.
- d) Serviço a executar
Deverá ser colocado um "x" no quadro correspondente ou ser especificado o serviço que não se enquadre nos padrões citados.
- e) Local da intervenção
Deverá ser colocado um "x" no quadro correspondente, e no caso de local externo, especificar o nome por extenso da estação de telecomunicações, usina de energia elétrica ou subestação onde a intervenção será executada.
- f) Data e hora de início: _____ Data e hora de término: _____
Deverá ser preenchido com a data e a hora em que estão previstos o início e o término das atividades que provocarão a perda dos serviços associados a intervenção.
- g) Tempo de restabelecimento do(s) serviço(s) oferecido(s), em caso de necessidade da operação do sistema elétrico:
Deverá ser preenchido com o tempo máximo previsto para a entrega do equipamento à operação, em qualquer fase da execução do serviço, em caso de necessidade, mesmo que isto implique numa reprogramação de urgência para a mesma data.
- h) Serviços afetados pela intervenção.
Deverá possuir uma relação do serviço(s) afetado(s) pela execução da intervenção.
- i) Observações
Destina-se ao preenchimento por informações que complementem e enriqueçam a realização da intervenção e a consequente perda do serviço.





UNIDADES GERADORAS 1,2,3 e 4